



**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1988 CNPJ: 047083830001-08

Seção Sindical IFBaiano

Itaberaba – Itapetinga – Reitoria – Santa Inês – Senhor do Bonfim
– Serrinha – Teixeira de Freitas – Uruçuca – Valença – Xique-
Xique

CARTA ABERTA

CONTRA A INSEGURANÇA e FALTA DE PLANEJAMENTO para o RETORNO PRESENCIAL DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS NAS UNIDADES DO IF BAIANO ¹

*“A história se repete, a primeira vez como
tragédia e a segunda como farsa”.*

*(Karl Marx MARX, K., Dezoito Brumário de Louis
Bonaparte, 1852)*

Tratamos nessa Carta Aberta da **necessidade imperiosa da Gestão da Reitoria do Instituto Federal Baiano ser extremamente criteriosa e cautelosa** em relação ao tratamento que dará à questão referente ao retorno integral às atividades educacionais do Instituto.

Entendemos que a Reitoria do IF Baiano deve buscar os meios necessários para **GARANTIR O RETORNO PRESENCIAL OU SEMIPRESENCIAL SEGURO E PLANEJADO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO INSTITUTO, SEM CONTUDO DESCONSIDERAR O MOMENTO ATUAL DE INCERTEZAS E DIFICULDADES OCACIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19 (COM PREDOMINÂNCIA DA VARIANTE ÔMICRON), RAZÃO PELA QUAL DEVERÁ ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS POSSÍVEIS PARA SALVAGUARDAR A SAÚDE E A VIDA DOS MEMBROS DE SUA COMUNIDADE ACADÊMICA!**

¹ Carta Aberta assinada pela Diretoria da Seção Sindical SINASEFE IF Baiano, em 11.02.2022

Nesse diapasão, para melhor entendimento das questões envolvidas, **APRESENTAMOS UM CONTRAPONTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 5 de fevereiro de 2022, que estabelece medidas de orientação, controle, prevenção e mitigação de riscos para o retorno das atividades presenciais nas unidades do IF Baiano (disponível na página oficial do Instituto no link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/wp-content/uploads/2022/02/IN-05.pdf>. (IF BAIANO, 2022).

Impende destacar que a supracitada Instrução Normativa nº 5/2022, embora assuma um caráter deliberativo, **NÃO FOI EMITIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO**, que é a instância que tem a competência legal para deliberar em matérias dessa importância e natureza, conforme previsto no artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Superior (Resolução 118/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021), *in verbis*:

Art. 3º O Conselho Superior, **de caráter consultivo e deliberativo**, é o **órgão máximo do IF Baiano** em conformidade com a leitura combinada do disposto no art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e dos artigos 10 e 11 do Estatuto do IF Baiano, **observará o princípio da gestão democrática [...]**. (grifo nosso). (IF BAIANO, 2021a).

Nessa toada antidemocrática, a Instrução Normativa nº 5/2022 entrou em vigor no dia 07 de fevereiro de 2022, e **REVOGOU** a Instrução Normativa 1/2021 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de outubro de 2021 (IF BAIANO, 2021b), que estabelecia orientações às unidades do IF Baiano, quanto a **MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E RETORNO GRADUAL, SEGURO E PLANEJADO AO TRABALHO PRESENCIAL**, em consonância com a legislação de regência e atos normativos internos anteriormente expedidos pelo próprio IF Baiano, a exemplo da Resolução Consup IF Baiano nº 90/2020 (IF BAIANO, 2020a), com alterações promovidas pelas Resoluções nº 91/2020 – OS-CONSUP/IFBAIANO (IF BAIANO, 2020b), nº 122/2021-OS-CONSUP/IFBAIANO (IF BAIANO, 2020c), e nº 164/2021-CONSUP/IFBAIANO (IF BAIANO, 2020d), que permite a realização de atividades práticas de ensino e estágio curricular no formato presencial, assegurados os protocolos de biossegurança.

Ou seja: a nova Instrução Normativa nº 5/2022, **SEM CONSULTA PÚBLICA E SEM NENHUM DEBATE**, simplesmente **ACABOU** com todos os **REQUISITOS MÍNIMOS** para o retorno ao trabalho presencial previstos no art. 14 da antiga Instrução Normativa 1/2021 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de outubro de 2021, que consistiam na:

I - **melhor distribuição dos servidores em trabalho presencial, de acordo com o tamanho do espaço físico**, com o objetivo de **evitar a concentração e a proximidade de pessoa no ambiente de trabalho**;

II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho presencial, inclusive dos intervalos de intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista por lei para cada caso; e

III – atendimento das orientações e protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias.

É fundamental frisar que a Instrução Normativa nº 5/2022, de forma torpe e míope, principalmente, **DEIXOU DE OBSERVAR TODOS OS CRITÉRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** largamente utilizados **como a TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI e a TAXA DE TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS, com limites recomendados pela Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz**, o que, inclusive, fundamentou a emissão da anterior IN Conjunta nº 1/2021 IF Baiano, posto que essa antiga normativa estabelecia **QUATRO FASES PARA O RETORNO GRADUAL E SEGURO dos servidores ao trabalho presencial, INCLUINDO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, conforme segue:**

Instrução Normativa 1/2021 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO:

Art. 15. A presença de servidores e estagiários em cada ambiente de trabalho, **mantendo-se o distanciamento mínimo de 1 (um) metro**, conforme cada uma das seguintes **fases**:

I. Fase 1: no máximo 30% do total de servidores da Unidade Administrativa, priorizando o retorno do grupo gestor, desde que a ocupação dos leitos críticos para tratamento da COVID-19 na Regional de Saúde onde se situa o campus/Reitoria do IF Baiano esteja inferior a 50% e a taxa de transmissibilidade do Estado da Bahia menor que 1;

II. Fase 2: no máximo 50% do total de servidores da Unidade Administrativa, desde que a ocupação dos leitos críticos para tratamento da COVID-19 na Regional de Saúde onde se situa o campus/Reitoria do IF Baiano esteja inferior a 40% e a taxa de transmissibilidade do Estado da Bahia menor que 1;

III. Fase 3: no máximo 75% do total de servidores da unidade Administrativa, desde que a **ocupação dos leitos críticos para tratamento da COVID-19** na Regional de Saúde onde se situa o campus/Reitoria do IF Baiano esteja **inferior a 30% e a taxa de transmissibilidade do Estado da Bahia menor que 0,7**;

IV. Fase 4: retorno integral ao trabalho presencial, desde que a **ocupação dos leitos críticos para tratamento da COVID-19** na Regional de Saúde onde se situa o campus/Reitoria do IF Baiano esteja **inferior a 25% e a taxa de transmissibilidade do Estado da Bahia menor que 0,5**. (grifo nosso). (IF BAIANO, 2021b), ²

² Conforme o art. 15, § 2º, da Instrução Normativa 1/2021 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de outubro de 2021, para mudanças de fases, seriam considerados os seguintes critérios epidemiológicos:

a) redução da taxa de ocupação de leitos de UTI na Regional de Saúde onde se situa o campus/Reitoria do IF Baiano; e

Outro problema gravíssimo, é que a Instrução Normativa nº 5/2022, diferente da antiga Instrução Normativa 1/2021, **NÃO PREVÊ QUE “O RETORNO À ATIVIDADE PRESENCIAL SÓ SERÁ POSSÍVEL CASO HAJA A PRESENÇA DOS INSUMOS BÁSICOS DE PROTEÇÃO À COVID-19, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SETORIAIS DE CADA UNIDADE”**, como previa o art. 15, § 1º da antiga IN Conjunta nº 1/2021 IF Baiano. (IF BAIANO, 2021b).

Destacamos que foi, por demais, **ACERTADA E COERENTE A DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IF BAIANO**, que a partir da Resolução 183/2022, expedida na quinta-feira, decidiu por tornar obrigatória a **COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS UNIDADES DO INSTITUTO**, tratando-se de uma medida efetiva para ampliar a proteção da comunidade acadêmica, contribuindo para a retomada das atividades presenciais.

Todavia, em contraponto, **a partir da Instrução Normativa nº 5/2022, a ATUAL GESTÃO DA REITORIA E OS RESPECTIVOS SIGNATÁRIOS DA REFERIDA NORMATIVA, COMETERAM UM ERRO FLAGRANTE AO COMPACTUAR COM A ARBITRARIEDADE E IRRESPONSABILIDADE** envolvida em querer obrigar os servidores, estudantes e colaboradores terceirizados a abandonar as atividades pedagógicas e administrativas não presenciais/remotas e retornar às atividades presenciais de trabalho, **DESCONSIDERANDO DIVERSOS ASPECTOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E HIGIÊNICOS, ATÉ ENTÃO PREVISTOS NA ANTIGA IN CONJUNTA Nº 1/2021 IF BAIANO!**

Tememos que tal atitude possa se constituir em um evidente descumprimento das normatizações e orientações emanadas pelos órgãos competentes da área de saúde e biossegurança, e produzir resultados inadmissíveis, danosos e irresponsáveis, à medida que **PODERÁ RESULTAR EM ABSOLUTA NEGLIGÊNCIA E FALTA DE PROTEÇÃO À SAÚDE COLETIVA DA NOSSA COMUNIDADE**, diante das restrições e dificuldades

b) fator Rt do Estado da Bahia – taxa de transmissão por infectado da COVID-19 que determina a velocidade do contágio do coronavírus, ou seja, uma estimativa de como a doença se espalha entre a população.

Seriam também observadas as taxas de ocupação dos leitos de UTI Covid-19 das regionais de saúde divulgadas pelo Estado da Bahia, ([hJp://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/boleEns-diarior-covid-19/](http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/boleEns-diarior-covid-19/)) e a taxa de transmissibilidade do Estado da Bahia ([hJps://painel.redecovida.org/brasil/](http://painel.redecovida.org/brasil/)).

Foi previsto no art. 15, §4º na normativa supra, que cada fase deveria ser avaliada pelo Dirigente da Unidade e Comitê Local de enfrentamento à COVID-19, sendo que caberia a cada Dirigente da Unidade autorizar o avanço ou retorno entre as fases (1), (2), (3) e (4), através de portaria, considerando que (§5º) a duração de cada fase deveria ser de, no mínimo: a) fase 1: 30(trinta) dias; b) fase 2: 25 (vinte e cinco) dias; e c) fase 3: 20 (vinte) dias. (IF BAIANO, 2021b).

impostas pelo contexto da Pandemia da COVID-19 (ou sindemia³) que estamos vivenciando.

Entendemos que o conteúdo e a forma da Instrução Normativa nº 5/2022, não observa, na prática, as medidas de proteção para o enfrentamento da COVID-19 e para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial no Instituto Federal Baiano. Apenas “diz” seguir, mas de fato não observa as informações e diretrizes estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e da Educação, Governo do Estado da Bahia e Governos Municipais do Estado, por meio das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde; o Plano de Contingência para o Retorno das Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas no IF Baiano; o documento sobre o Retorno ao Trabalho Presencial no Contexto da Pandemia Covid-19: orientações de saúde mental; as Diretrizes Orientadoras para o Plano de Retomada das Atividades de Ensino no âmbito do IF; e notadamente, os protocolos setoriais para retorno escalonado, planejado e seguro das atividades presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, estabelecido em cada unidade administrativa do IF Baiano; **NA MEDIDA QUE IMPÕE QUE AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS NAS UNIDADES DO IF BAIANO DEVAM RETORNAR, INTEGRALMENTE, EM MODALIDADE PRESENCIAL, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022**, *in verbis*:

Art. 4º As atividades acadêmicas e administrativas nas unidades do IF Baiano devem retornar, integralmente, em modalidade presencial, no dia 21 de fevereiro de 2022, ressalvada a exceção prevista no §2º deste artigo. (grifo nosso) (IF BAIANO, 2022).

Neste aspecto, vale dizer que a Instrução Normativa nº 5/2022 fomenta um tratamento diferenciado e separatista entre as Categorias dos Servidores Técnicos Administrativos e a dos Docentes, pois, embora se exija que as atividades acadêmicas e administrativas nas unidades do IF Baiano retornem, integralmente, em modalidade

³ O termo sindemia é um neologismo que combina sinergia e pandemia. Foi cunhado pelo antropólogo médico americano Merrill Singer na década de 1990 para explicar uma situação em **que “duas ou mais doenças interagem de tal forma que causam danos maiores do que a mera soma dessas duas doenças”**.

“O impacto dessa interação também é facilitado pelas condições sociais e ambientais que, de alguma forma, aproximam essas duas doenças ou tornam a população mais vulnerável ao seu impacto”, explica Singer em entrevista à BBC News Mundo (serviço em espanhol da BBC).

A interação com o aspecto social é o que faz com que não seja apenas uma comorbidade. No caso da covid-19, “vemos como ela interage com uma variedade de condições pré-existentes (diabetes, câncer, problemas cardíacos e muitos outros fatores) e vemos uma taxa desproporcional de resultados adversos em comunidades desfavorecidas, de baixa renda e de minorias étnicas”, explica Singer. Quanto ao aspecto social, **o elemento-chave no caso de uma sindemia é que ela agrega a interação de doenças.** (CEE.FIOCRUZ, 2021)

presencial, no dia 21 de fevereiro de 2022, excetua-se as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), as quais poderão ser adotadas para conclusão das atividades do calendário acadêmico do ano letivo de 2021. Ou seja: **HÁ FLAGRANTE DISJUNÇÃO E SEPARAÇÃO NO TRATAMENTO DIRIGIDO AOS SERVIDORES DOCENTES E TAE'S**, conforme segue:

Art. 4º As atividades acadêmicas e administrativas nas unidades do IF Baiano devem **retornar, integralmente, em modalidade presencial, no dia 21 de fevereiro de 2022**, ressalvada a exceção prevista no §2º deste artigo.

§1º. As aulas na modalidade presencial, nas unidades do IF Baiano, devem retornar no dia 07 de março de 2022, ressalvada a exceção prevista no §2º deste artigo.

§2º. As **Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP)**, considerando a sua natureza de excepcionalidade, **poderão ser adotadas para conclusão das atividades do calendário acadêmico do ano letivo de 2021** e, prioritariamente, quanto a servidores que se enquadrem nas hipóteses do Art. 7º, I, desta Instrução Normativa. (grifo nosso).

Como se isso não bastasse, **DE FORMA DESNECESSÁRIA E IMPULSIVA, FOI REVOGADA** pela Reitoria a previsão expressa no art. 17 da Instrução Normativa 1/2021 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, que previa que caberia à chefia imediata, conjuntamente com sua equipe, **ELABORAR PLANO DE TRABALHO POR FASES** (modelo Anexo VII), **POR MEIO DO QUAL OPTARIA POR UM DOS REGIMES DE TRABALHO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS ELENCADOS A SEGUIR**, devendo submeter à anuência do dirigente da unidade, a saber:

I – RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL COM REVEZAMENTO EM DIAS: os setores poderiam definir dias de trabalho. Uma parte dos servidores na forma presencial e a outra parte na forma remota, alternando, entre eles, os dias, de forma que houvesse atividades presenciais todos os dias da semana;

II – RETORNO DO TRABALHO PRESENCIAL EM CARÁTER DE REVEZAMENTO SEMANAL: o servidor trabalharia determinada semana com jornada integral de forma presencial e em outra trabalharia de forma remota;

III – RETORNO DE TRABALHO PRESENCIAL EM REGIME DE TURNOS ALTERNADOS DE REVEZAMENTO: OS SETORES DEFINIRIAM TURNOS DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS ININTERRUPTAS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS, E OS SERVIDORES TRABALHARIAM PRESENCIALMENTE ALTERNANDO OS TURNOS.

Ademais, frisa-se que **A ADOÇÃO DO RETORNO COM REGIME DE TRABALHO EM TURNOS ALTERNADOS DE REVEZAMENTO OCORRERIA SEM A NECESSIDADE**

DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA E SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, nos termos do art. 17, §2º da Instrução Normativa 1/2021.

Para além da **PERDA DE DIREITOS E DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO** ocasionadas pelo cancelamento da instrução normativa nº 1/2021 e pela vigência da instrução normativa nº 5/2022, essa nova normativa parece **DESCONSIDERAR CLARAMENTE AS ESPECIFICIDADES, CARACTERÍSTICAS ÚNICAS E DEMANDAS PRÓPRIAS DO AMBIENTE DE TRABALHO DURANTE O ATUAL CONTEXTO PANDÊMICO.**

Ignora, por exemplo, que uma análise da Agência de Segurança de Saúde do Reino Unido feita em conjunto com o Conselho de Pesquisa Médica (MRC) da Unidade de Bioestatística da Universidade de Cambridge, demonstrou que variante da COVID-19 ômicron tem uma **capacidade aumentada de evadir a imunidade em comparação com as variantes anteriores, causando reinfecções naqueles que tiveram uma infecção anterior e naqueles que foram vacinados e ainda mais nos que não completaram o esquema vacinal.** (INSTITUTO BUTANTAN, 2022).

A ômicron é considerada pela OMS uma **variante de preocupação (variant of concern - VOC, na sigla em inglês), que carrega mais mutações e, por isso, é bem mais transmissível.** A diferença aqui é que a ômicron tem um poder de transmissão ainda maior do que as demais variantes desta categoria: delta, alfa, gama e beta. (INSTITUTO BUTANTAN, 2022).

Em seu relatório sobre variantes publicado em 25/1, a OMS informa que a ômicron é resultado de mais de 30 mutações da proteína spike do SARS-CoV-2, que tem o papel de levar o vírus da Covid-19 para dentro do organismo. A variante ômicron compreende quatro linhagens, incluindo B.1.1.529, BA.1, BA.2 e BA.3. **“Algumas destas mutações estão associadas ao potencial de escape imune humoral e maior transmissibilidade”**, aponta a OMS. (INSTITUTO BUTANTAN, 2022).

Estudos mais recentes demonstraram que a variante ômicron se reproduz com muito mais rapidez do que a variante delta e, por isso, ela tomou o lugar da outra VOC tão rapidamente. **“A ômicron mostrou ainda ser capaz de infectar mais rapidamente os tecidos do trato respiratório superior em vez dos pulmões, o que também pode ajudar na disseminação da variante”**, descreveu a OMS em seu relatório sobre variantes. (INSTITUTO BUTANTAN, 2022).

Pesquisas realizadas na Índia e na África do Sul relataram uma **proporção maior de infecção assintomática** no momento do teste entre indivíduos infectados com a ômicron em comparação com a infecção pela delta – o que **dificulta o diagnóstico e o**

controle da infecção, pois a “ausência de sintomas pode resultar em uma menor taxa de detecção e, portanto, contribuir ainda mais para a transmissão”, destacou a OMS em seu relatório semanal sobre a situação da pandemia no planeta. (INSTITUTO BUTANTAN, 2022).

Nesse cenário, cabe frisar que os **ANTICORPOS RESULTANTES DE UMA PRIMEIRA INFECÇÃO DE COVID-19 NÃO IMPEDEM UMA PESSOA DE CONTRAIR NOVAMENTE A DOENÇA COM A VARIANTE ÔMICRON**, como pode ser verificado em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-12/anticorpos-de-infeccao-anterior-nao-impedem-doenca-por-omicron>.

Ademais, as estatísticas revelam que a quantidade de crianças acometidas é significativa com a Ômicron, o que tende a aumentar também as internações, principalmente entre aquelas que têm alguma patologia de base, como doenças pulmonares crônicas, reumatológicas ou câncer, sendo que Werther Brunow de Carvalho, coordenador das UTIs pediátricas e neonatais do Instituto da Criança, vinculado ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, ressalta **que a Ômicron – assim como as cepas anteriores – pode causar síndrome inflamatória multissistêmica pediátrica, condição caracterizada por febre persistente e inflamação em diversos órgãos, como coração, intestino e pulmão**, conforme pode ser constatado nesse *link*: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/medicos-explicam-os-motivos-para-o-crescimento-da-variante-omicron-no-brasil/>. (CNN BRASIL, 2022).

A variante ômicron altamente transmissível agora é responsável por metade das infecções por covid-19 no mundo. Mas a ômicron é um termo abrangente para várias linhagens intimamente relacionadas ao SARS-Cov-2, sendo a mais comum a linhagem BA.1. Agora, mais países, principalmente na Ásia e na Europa, estão registrando um aumento de casos causados pela BA.2. O Ministério da Saúde confirmou (4/2) três casos de infecção pela linhagem BA.2 no Brasil, dois em São Paulo e um no Rio de Janeiro. Não há informações detalhadas sobre essas pessoas e por onde passaram. (BBC BRASIL, 2022).

Um estudo com 8,5 mil famílias e 18 mil indivíduos conduzido pelo Instituto Estatal Serum da Dinamarca descobriu que BA.2 **era "significativamente" mais transmissível do que BA.1**. Ela infectou com mais facilidade indivíduos vacinados e com doses de reforço do que as variantes anteriores, segundo o estudo, embora as pessoas vacinadas tenham mostrado menos probabilidade de transmiti-la. Outro estudo, do Reino Unido, também encontrou maior transmissibilidade para BA.2 em comparação com BA.1. Mas uma

avaliação preliminar não encontrou evidências de que as vacinas seriam menos eficazes contra doenças sintomáticas para qualquer uma das subvariantes. (BBC BRASIL, 2022).

O Brasil registrou 177.027 casos de Covid-19 e 1.189 óbitos decorrentes da doença. Os números foram informados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) na terça-feira (08/02). Com isso, **a média móvel de óbitos está em 820, maior índice desde 19 de agosto de 2021**, quando o país tinha média móvel de 821 mortes. **A taxa de letalidade em todo território nacional é de 2,4%.** Dentre os estados, o com o maior índice registrado é o Rio de Janeiro, com taxa de 3,8%. (CONFETAM, 2022)

De acordo com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), **a taxa de letalidade do coronavírus no Brasil é de 2,4%, e a taxa de mortalidade por cada 100 mil habitantes é de 301,6. A média móvel de óbitos nos últimos sete dias é de 820, e a média móvel de novos casos é de 165.202.** (R7, 2022).

Diante desse cenário difícil, mas real, é extremamente urgente e necessário que a Reitoria do IF Baiano, de fato, **BASEIE SUAS ORIENTAÇÕES E DECISÕES EM CRITÉRIOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS,** e prime pelo diálogo com o CONSUP e com toda a Comunidade Acadêmica, não através de meras palavras ao vento, ou com imposição e autoritarismo, mas com **PLENA DISPOSIÇÃO DE DEFENDER O RETORNO PRESENCIAL GRADUAL, PLANEJADO E SEGURO, POSTO QUE O COMPROMISSO DA GESTÃO DEVE SER COM A PRESERVAÇÃO E RESPEITO À VIDA, EM PRIMEIRO LUGAR!**

Compreendemos que a referência generalista e vazia que Instrução Normativa nº 5/2022 faz nos seus “considerandos” concernente aos “diversos instrumentos jurídicos que apontam favoravelmente para o retorno das atividades presenciais de ensino”, **NÃO DEVE SER UTILIZADA LEVIANAMENTE COMO ARGUMENTO PARA IMPOR O RETORNO PRESENCIAL OU SEMIPRESENCIAL ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DO IF BAIANO, POIS ISSO É, NA PRÁTICA, SECUNDARIZAR E PRETERIR A SEGURANÇA DOS MEMBROS DE NOSSA COMUNIDADE!**

Sendo assim, conclamamos a Comunidade Acadêmica a **EXIGIR QUE A REITORIA DO IF BAIANO CUMpra O SEU COMPROMISSO COM A VIDA E COM O ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE!**

Que a Reitoria do IF Baiano reconheça na prática, não através de palavras vazias ou da imposição inconstante e cega, o esforço hercúleo que cada integrante da Comunidade Acadêmica exerceu e exerce para que o IF Baiano alcance a sua missão institucional, e que, dessa forma, colabore para a preservação da saúde e da vida dos seus membros!

Que a Reitoria do IF Baiano demonstre que têm tomado o lado da Ciência, com vistas a dar a sua parcela de contribuição para **DESFAZER O DANO QUE O NEGACIONISMO TEM CAUSADO A TODOS EM NOSSO PAÍS, ESPECIALMENTE NESSES TEMPOS SOMBRIOS E TORTUOSOS QUE ATUALMENTE VIVEMOS, LAMENTAVELMENTE! SÃO TEMPOS EM QUE PRECISAMOS DEFENDER O ÓBVIO. NÃO HÁ COMO ENFRENTAR UM PROBLEMA DE TAMANHA PROPORÇÃO SEM O PLANEJAMENTO E PREPARO ADEQUADOS!**

Isso posto, a “Seção Sindical SINASEFE IF Baiano”, vem à **PÚBLICO REITERAR SUA POSIÇÃO EM DEFESA DA VIDA, REFORÇANDO O SEU COMPROMISSO COM A MANUTENÇÃO E COM A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DA SAÚDE PÚBLICA E DO BEM-ESTAR DA COMUNIDADE ACADÊMICA, REQUERENDO QUE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS OU SEMIPRESENCIAIS DO IF BAIANO ESTEJA CONDICIONADA AO RETORNO GRADUAL, PLANEJADO E SEGURO E À OBRIGATORIEDADE DE OBSERVAÇÃO DOS REQUISITOS ANTERIORMENTE PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 1/2021**, com a necessária atualização, especialmente quanto ao seguinte:

I - melhor distribuição dos servidores em trabalho presencial, de acordo com o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoa no ambiente de trabalho;

II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho presencial, inclusive dos intervalos de intrajornada, com a **implantação da jornada flexibilizada de trabalho ou “Turnão” de 30 horas semanais**.

III – atendimento das orientações e protocolos recomendados pelas autoridades sanitárias, com a previsão de o **retorno à atividade presencial condicionada à presença dos insumos básicos de proteção à COVID-19**, de acordo com os protocolos setoriais de cada unidade, Campi/Reitoria.

Seção Sindical IFBAIANO

REFERÊNCIAS

AGENCIA BRASIL (EBC). **Anticorpos de infecção anterior não impedem doença por Ômicron.** [2022]. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-12/anticorpos-de-infeccao-anterior-nao-impedem-doenca-por-omicron>. Acesso em: 09 fev. 2021.

BBC BRASIL. **Covid: o que é a subvariante BA.2 da ômicron, agora com casos confirmados no Brasil.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60229448>. Acesso em: 10 fev. 2021.

CEE FIOCRUZ. **'Covid-19 não é pandemia, mas sindemia': o que essa perspectiva científica muda no tratamento.** Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1264>. Acesso em: 09 fev. 2021.

CNN BRASIL. **Médicos explicam os motivos para o crescimento da variante Ômicron no Brasil.** [2022]. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/medicos-explicam-os-motivos-para-o-crescimento-da-variante-omicron-no-brasil/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

CONFETAM. **Urgente! Brasil tem 1.189 mortos por Covid-19 em 24 horas.** Disponível em: <http://www.confetam.com.br/noticias/urgente-brasil-tem-1-189-mortos-por-covid-19-em-24-horas-1847/>. Acesso em: 10 fev. 2021.

INSTITUTO BUTANTAN. **Por que a ômicron é mais contagiosa e pode reinfetar até seis vezes mais quem não se vacinou contra a Covid.** [2022]. Disponível em: <https://butantan.gov.br/noticias/por-que-a-omicron-e-mais-contagiosa-e-pode-reinfetar-ate-seis-vezes-mais-quem-nao-se-vacinou-contra-a-covid>. Acesso em: 06 fev. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. **Diretrizes Orientadoras para o Plano de Retomada das Atividades de Ensino no âmbito do IF Baiano.** Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/coronavirus/wp-content/uploads/sites/94/2022/01/Diretrizes-Orientadoras-para-o-Plano-de-Retomada-das-Atividades-na-Modalidade-Semipresencial-de-Ensino-no-ambito-do-IF-Baiano.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2021.

_____. **Documento sobre o Retorno ao Trabalho Presencial no Contexto da Pandemia Covid-19: orientações de saúde mental.** Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/coronavirus/wp-content/uploads/sites/94/2021/10/Retorno-Presencial-e-Orientacoes-de-Saude-Mental-IFs.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2021.

_____. Instrução Normativa 1/2021 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 29 de outubro de 2021. [2021b]. **Estabelece orientações às unidades do IF Baiano, quanto a medidas de proteção para o enfrentamento da Covid-19 e retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.** Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/coronavirus/wp-content/uploads/sites/94/2021/10/Instrucao-Normativa-Conjunta-no-1.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2021.

_____. Instrução Normativa nº 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 5 de fevereiro de 2022. **Estabelece medidas de orientação, controle, prevenção e mitigação de riscos para o retorno das atividades presenciais nas unidades do IF**

Baiano. [2022]. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/wp-content/uploads/2022/02/IN-05.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2021.

_____. **Passaporte vacinal será exigido para acesso às unidades do IF Baiano.** Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/blog/passaporte-vacinal-sera-exigido-para-acesso-as-unidades-do-if-baiano/>. Acesso em: 09 fev. 2021.

_____. **Plano de Contingência para o Retorno das Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas no IF Baiano.** Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/coronavirus/wp-content/uploads/sites/94/2021/02/Plano-de-Contigencia-para-o-Retorno-das-Atividades-Presenciais.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2021.

_____. **Regimento Interno do Conselho Superior** (Resolução 118/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021). [2021a]. Disponível em: https://ifbaiano.edu.br/portal/wp-content/uploads/2021/02/Resolucao-no-118.2021_Regimento-Interno-do-cONSUP.pdf. Acesso em: 09 fev. 2021.

_____. Resolução 90/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020. **Regulamenta e normatiza, em caráter temporário, a implementação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19.** [2020a]. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/ensino/wp-content/uploads/sites/2/2021/10/Resolucao-90-2020-Regulamentacao-e-Normatizacao-das-APNPs.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

_____. Resolução 91/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020. **Retifica o art. 41, da Resolução CONSUP nº 90, de 28 de outubro de 2020, devido a erro de digitação.** [2020b]. Disponível em: https://ifbaiano.edu.br/portal/wp-content/uploads/2020/11/Resolucao-91_2020-OS-CONSUP_IFBAIANO.pdf. Acesso em: 06 fev. 2021.

_____. Resolução 122/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 14 DE ABRIL DE 2021. **Inclui o art. 93-A no Capítulo XVIII Da Colação de Grau e da Certificação/Diplomação.** [2020c]. Disponível em: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/files/2021/04/Resolucao-122-2021-OS-CONSUP-IFBAIANO-DE-14-DE-ABRIL-DE-2021.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

_____. Resolução nº 164. **Altera a Resolução CONSUP nº 90/2020 que aprovou a Regulamentação e normatização, em caráter temporário, a implementação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de covid-19.** [2020d]. Disponível em: <https://ifbaiano.edu.br/portal/wp-content/uploads/2021/10/Resolucao-164.2021-com-anexos.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

R7. Brasil registra 1.189 mortes por Covid-19 e mais de 177 mil novos casos em 24 horas. Disponível em: <https://noticias.r7.com/saude/brasil-registra-1189-mortes-por-covid-19-e-mais-de-177-mil-novos-casos-em-24-horas-08022022>. Acesso em: 10 fev. 2021.

WHO. Update on SARS-CoV-2 variant of concern Omicron. The Latest On The Covid-19 Global Situation & SARS-CoV-2 VARIANT OF CONCERNOMICRON. Disponível em:

https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/risk-comms-updates/update72_update-omicron-.pdf?sfvrsn=8d7cd61a_4. Acesso em: 06 fev. 2021.